



Freguesia de São Vicente

Aviso 2026/2

O Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n. 4/2015, de 7 de janeiro, determina o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração de regulamentos.

o artigo 98.º, n.º 1 do CPA, determina que o início do procedimento é publicitado no sítio institucional da Junta de Freguesia, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração de regulamento.

Neste contexto e em cumprimento do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do CPA, TORNA-SE PÚBLICO, que por deliberação da Junta de Freguesia de São Vicente de 24 de setembro de 2026, foi autorizado o início do procedimento do **projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de São Vicente**. Os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Junta de Freguesia de São Vicente, por meio eletrónico (geral@jf-svicente.pt), por correio postal (R. Fecisco, 4700-106 Braga) ou pessoalmente na secretaria da sede da Junta de Freguesia. As sugestões para a elaboração do regulamento, devem ser formuladas por escrito, até ao prazo acima mencionado e através de requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, colocando como assunto: "Início do Procedimento - projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de São Vicente".

Braga, 24 de setembro de 2026
O Presidente,

(Artur da Silva Monteiro)